



LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

Reabre prazo para regularização de obras, nos termos da Lei Complementar nº 264/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 1999, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reaberto o prazo do art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 03 de dezembro de 1.998, por mais 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2